PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 097/2001.

Ibiúna, 26 de Novembro de 2001.

- Leia-se Em Sessão.
- Copias Aos Edis
- As Comissões 30/11/2001

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 97/01, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito no valor de R$ 150.000,00 , para suplementar dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal conforme especificado no artigo 1º da mencionada proposição.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizado recursos resultantes da anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal, conforme especificado no artigo 2º da preposição.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 102/2001
Recebido em 27 de 11 de 2001
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido 27/11/2001

Câmara Municipal de Ibiúna - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

102/2001.

PROJETO DE LEI Nº ~~097.~~
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar".



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) suplementar as seguintes dotações:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**
010100 – **CORPO LEGISLATIVO**
01010012.01 – Manutenção das atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.00	Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3131.00	Remuner. de Servs. Pessoais	R$ 5.000,00
3132.00	Outros Servs. e Encargos	R$ 10.000,00
	Total do Órgão	R$ 90.000,00

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**
010100 – **CORPO LEGISLATIVO**
01010011.18 – Aquisição de Veículos

Classificação Geral	**Especificação**	**Valor**
4120.00	Equipam. e Mater. Permanentes	R$ 35.000,00
	Total do Órgão	R$ 35.000,00

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**
010100 – **SECRETARIA DA CÂMARA**
01010012.02 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Classificação Geral	**Especificação**	**Valor**
3113.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3251.00	Inativos	R$ 15.000,00
	Total do Órgão	R$ 25.000,00
	Total Geral	**R$ 150.000,00**

ARTIGO 2º .- O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal conforme discriminado:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**
010100 – **SECRETARIA DA CÂMARA**
01010012.01 – Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	**Especificação**	**Valor**
3192.0	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 150.000,00
	Total do Órgão	**R$ 150.000,00**
	Total Geral	**R$ 150.000,00**

ARTIGO 3º .- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 102/2001 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibiúna para que esta Edilidade possa suportar as despesas previstas até o final do corrente exercício.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os recursos serão oriundos de anulação de dotação constante do orçamento vigente da própria Câmara Municipal de Ibiúna conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/2001

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), suplementar as seguintes dotações:

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

010100 - **CORPO LEGISLATIVO**

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.00	Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3131.00	Remuner. de Servs. Pessoais	R$ 5.000,00
3132.00	Outros Servs. e Encargos	R$ 10.000,00
	Total do Órgão	**R$ 90.000,00**

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

010100 - **CORPO LEGISLATIVO**

01010011.18 – Aquisição de Veículos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120.00	Equipam. e Mater. Permanente	R$ 35.000,00
	Total do Órgão	**R$ 35.000,00**

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

010200 – **SECRETARIA DA CÂMARA**

01010012.02 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Classificação Geral	Especificação	Valor
3113.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3251.00	Inativos	R$ 15.000,00
	Total do Órgão	**R$ 25.000,00**
	Total Geral	**R$ 150.000,00**

ARTIGO 2º – O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal conforme discriminado:-

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

010100 – **CORPO LEGISLATIVO**

01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 150.000,00
	Total do Órgão.....	**R$ 150.000,00**
	TOTAL GERAL.....	**R$ 150.000,00**

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 711/2001

Ibiúna, 04 de dezembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 90/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 097/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 102/2001, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.", aprovado na Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 102/2001 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e o referido Projeto de Lei inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico ainda que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 04 de dezembro passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 102/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 102/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 90/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 711/2001, da presente data.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2001.